

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 17.09 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 007888/2023, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para cobrir a despesa do período de 23 dezembro a 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.112, 00 (dois mil cento e doze reais).

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº. 107/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMASF

MARCELO DIOGO DE ARAÚJO

Locador

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:763B9484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 02/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – **SELEÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E PORTO VELHO/RO PARA OFERTA DE VAGAS DA CRECHE II E III AO PRÉ-ESCOLAR I E II, EM PERÍODO PARCIAL, PARA CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS À 05 (CINCO ANOS E ONZE MESES) COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO EM VIGOR**, qual seja, alterar o **Item 6 - DAS INSCRIÇÕES**.

Onde se lê:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o cadastramento das escolas que atendem à Educação Infantil da Iniciativa Privada estarão abertas do dia **29/12/2023 até 19/01/2024**, podendo ter seu prazo prorrogado.

Leia-se:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o cadastramento das escolas que atendem à Educação Infantil da Iniciativa Privada estarão abertas do dia **29/12/2023 até 26/01/2024**, podendo ter seu prazo prorrogado.

Dê-se ciência,
Cumpra-se e,
Publique-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024.

PAULA RAMOS DE SOUZA

Secretaria Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:5A55CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 004/2024/GAB/SEMESC

Portaria nº 004/2024/GAB/SEMESC

Porto VelhoRO, 19 de janeiro de 2024.

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

RESOLVE

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.30 – Materiais de consumo – no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707, de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:FEFE80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 05/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 05/DITRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE: